



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.079/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 45.529,23 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**, para adicionar dotações orçamentárias para devolução de recursos referente à prestação de contas da construção de barracão industrial, relativo ao convênio 835835/2016.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 28 de Outubro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.079/2020

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ R\$ 45.529,23 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ R\$ 45.529,23 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.03 URBANISMO

1545100071.030000 CONSTRUÇÃO DE BARRACAO COMERCIAL/INDUSTRIAL

3.3.90.93.00.00 – 3461 – INDENIZACOES E RESTITUICOES

Fonte: 789 CONV. 835835/2016 – CONSTRUCAO DE UM BAR

45.529,23

Total da Suplementação 45.529,23

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

08.03 URBANISMO

154510007.1.003000 INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00.00 – 910 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte: 789 CONV. 835835/2016 – CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO INDUSTRIAL

45.529,23

Total da Redução 45.529,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos à 29 de Outubro de 2020.

Boa Esperança – PR, 29 de Outubro de 2020.

Wenderson Ap. P. dos Santos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA